



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº **SETADES/080/2021**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO RECANTO CARLOS
JOSÉ NUNES – LAR DOS IDOSOS DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, Edifício Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA], e a **ASSOCIAÇÃO RECANTO CARLOS JOSÉ NUNES – LAR DOS IDOSOS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES**, inscrita no CNPJ sob nº 36.402.691/0001-05, com sede na Rua Elda Mendonça de Lima, 139, Pedro Ideraldo de Almeida Lima - São José do Calçado/ES, CEP: 29.470.000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **KLEBER COUSAQUIVITE DE AMORIM**, portador da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor MMA RJ e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021- B3TMP** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do serviço de acolhimento com qualidade aos idosos por meio de investimento, realização de reparos na infraestrutura da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 38.816,67** (trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 38.816,67** (trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470101, Gestão 470101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - **R\$ 38.816,67**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

KLEBER COUSAQVITE DE AMORIM

Presidente da Associação Recanto Carlos José Nunes – Lar Dos Idosos De São José Do Calçado.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/12/2021 14:25:45 -03:00

KLEBER COUSAQUIVITE DE AMORIM
CIDADÃO
assinado em 29/12/2021 14:24:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 14:25:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-FPTBWM>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome		CNPJ
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro	Cidade	CEP
Barro Vermelho	Vitória	29.057-530
E-mail da Instituição		Sítio eletrônico
convenios@setades.es.gov.br		https://setades.es.gov.br/
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 3636-6810	(27) 3636-6807	(27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
Associação Recanto Carlos José Nunes – Lar dos Idosos de São José do Calçado/ES		36.402.691/0001-05
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Rua Elda Mendonça de Lima - 139		
Bairro	Cidade	CEP
Pedro Ideraldo de Almeida Lima	São José do Calçado	29.470.000
E-mail da Instituição		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
lardeidosossjc@yahoo.com.br		Facebook: Lar de Idosos Recanto
Local físico de divulgação da parceria		
Mural de aviso da Instituição		
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(28)3556-1680		()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Kleber Cousaquivite de Amorim			CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor MMA RJ	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 01/03/2022
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade São José do Calçado	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 0	Telefone 3 0	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome			
Kassiany Cunha de Oliveira Domingues			
Área de Formação		Nº do Registro no Conselho Profissional	
Serviço Social			
Bairro	Cidade	CEP	
	São José do Calçado		
E-mail do Técnico	Telefone do Técnico 1	Telefone do Técnico 2	
		0	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC:

A Associação Recanto Carlos José Nunes, nasceu da preocupação de um grupo de pessoas da comunidade de São José do Calçado – ES, com a situação em que se encontravam os idosos do município, e da necessidade, portanto de se amparar àquela classe.

Por iniciativa da ACOPA (Associação Comunitária Padre Armando), foi criada em 19/09/1989 uma comissão encarregada de conduzir os trabalhos que levariam a construção de um lar de idosos.

Em terreno de 2.263,10 m², doado pelo Sr. Alfredo Carlos da Assunção lançou-se em 13/10/1990 a pedra fundamental do Recanto Carlos José Nunes – Lar de Idosos de São José do Calçado.

Os projetos arquitetônicos, estrutural, elétrico e sanitário foram obtidos através de colaboração espontânea, bem como o levantamento planialtimétrico e terraplanagem.

Paralelamente, foi criada em 02/07/1991 a Fundação Recanto Carlos José Nunes, responsável jurídica pelo Recanto Carlos José Nunes – Lar de Idosos, e cujo estatuto foi aprovado em assembléia geral com participação da comunidade Calçadense, tendo, na oportunidade sido empossada a primeira diretoria da Fundação, a qual, de acordo com o artigo 49 do estatuto, seria responsável pela obra até o seu término.

Para angariar os recursos necessários à construção foram feitas diversas campanhas tais como: doações de material, leilões de bezerros, barracas em festas do município e outras, bailes, serenata (campanha do envelope), almoços comunitários, bingos, etc. Todas estas campanhas tiveram ampla participação da comunidade, que apesar do baixo poder aquisitivo, sempre compareceu com seu apoio.

Inicialmente o projeto permitiu a atendimento de 32 (trinta e dois) idosos podendo-se atingir o patamar de 40 (quarenta), caso necessário.

A parte física é composta de Bloco Administrativo (A): recepção, sala administrativa, ambulatório, sala de reunião, almoxarifado, capela, WC masculino, WC feminino, Circulação, salão de festas, cozinha, despensa, área de serviço, vestiário masculino, vestiário feminino, lavanderia, rouparia, depósito de gás, e ferramentas. Bloco Administrativo (B): 16 dormitórios, 16 WC, 08 banheiros, 02 rouparias, sala de TV e circulação.

O funcionamento do Recanto Carlos José Nunes – Lar de Idosos de São José do Calçado tornou-se viável através de: subsídios, auxílios, doações, contribuições sociais, rendas de campanhas promocionais e outras atividades de captação de recursos.

5.2. Principais ações na área da assistência social:

A entidade oferta aos idosos em situação de acolhimento ações nas áreas de assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer, dentre outras.

Na área da assistência social realiza ações essenciais ao serviço conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, como:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede



de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL destina-se ao acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. Está previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade.

Vale ressaltar que a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares e que a unidade institucional possui característica domiciliar acolhendo os idosos com diferentes necessidades e graus de dependência.

Assim, idosos com deficiência são incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento e preferencialmente deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto.

O serviço de acolhimento busca assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como, o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

A capacidade de atendimento do Recanto Carlos José Nunes – Lar de Idosos de São José do Calçado segue as normas da Vigilância Sanitária, e tem assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):

Os idosos acolhidos atualmente pela entidade têm faixa etária entre 55 a 92 anos, sendo que os de idade inferior a 60 anos foram encaminhados pela Justiça.

Os idosos com 60 anos ou mais foram encaminhados pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), sendo este equipamento nossa porta de entrada, por onde são encaminhados os idosos em situação de violação de direitos e com vínculos familiares rompidos.

A renda dos idosos acolhidos permeia entre 01 salário mínimo, sendo que do total de 26 (vinte e oito) idosos acolhidos, 7 (sete) recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS.



5.5. Capacidade de atendimento:

Atualmente a Associação está atendendo a 26 idosos (vinte e seis), tendo capacidade para atender no máximo até 40 (quarenta) idosos, de acordo com a demanda do município e de recursos financeiros e humanos disponibilizados.

5.6. Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A porta de entrada para o acolhimento dos idosos na entidade é o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). É a equipe do CREAS que realiza o acompanhamento familiar dos idosos e famílias, através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Após atendimentos, caso seja detectado a necessidade de acolhimento, sendo esta a última opção, a equipe do CREAS encaminha relatório para a equipe da Alta Complexidade que viabiliza junto à instituição as questões adequadas ao acolhimento.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, o idoso é inserido no serviço em tempo integral e recebido pela equipe de referência composta por profissionais reconhecidos pela área da assistência social (03 cuidadores e 01 técnico responsável de nível superior em serviço social), profissionais de apoio (02 cozinheiras, 02 lavadeiras, 01 motorista, 02 serviços gerais), profissionais da área de saúde (03 técnicos em enfermagem), além de voluntários.

Vale ressaltar que ao chegar à entidade, o idoso inicialmente é atendido pelo Assistente Social que realiza o acolhimento, providencia o cadastramento e repassa as informações e orientações sobre o funcionamento do serviço de acolhimento. Já o planejamento e organização das atividades são realizados pela equipe técnica e administrativa da entidade.

Assim, sequencialmente, o idoso passa a participar das atividades de rotina do Lar, que envolve atividades de vida diária, como higienização e fornecimento de alimentação adequada, participação em atividades de convivência como atividades físicas, atividades de pintura, rodas de conversa, dinâmicas de grupo, palestras relacionadas a datas comemorativas, passeios, atendimentos interdisciplinares, encaminhamentos de acordo com demandas individuais e coletivas, dentre outros.

Como todo o serviço de acolhimento deve favorecer o convívio familiar, a Instituição busca oferecer orientação sociofamiliar, mobilização e identificação da família extensa ou ampliada, e junto com a equipe, busca proporcionar e motivar a integração da família com o idoso dentro da instituição, reforçando a importância das visitas periódicas e da sua participação em eventos da instituição (exceto em período de pandemia onde são realizadas videochamadas e visitas por agendamento), festas temáticas, aniversários e atividades de lazer.

Como a entidade está devidamente inscrita e regular no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) é reconhecida pela assistência social como uma OSC executora de serviços de caráter público na Rede SUAS do município, tem atuado em parceria com a Administração Pública, particularmente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde uma vez na semana a equipe da PSE/Alta Complexidade faz o acompanhamento contínuo



do serviço de acolhimento desenvolvido pelo Recanto Carlos José Nunes – Lar de Idosos de São José do Calçado.

Uma vez ao mês a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza atendimento médico garantindo o acompanhamento regular aos idosos acolhidos dentro da instituição.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do serviço de acolhimento com qualidade aos idosos por meio de investimento, realização de reparos na infraestrutura da instituição.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a infraestrutura do Recanto Carlos José Nunes – Lar de Idosos de São José do Calçado necessária ao funcionamento do serviço de acolhimento, garantindo condições dignas de habitabilidade e manutenção dos atendimentos e atividades com qualidade.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir a continuidade do atendimento ofertado em conformidade com as normas da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução - RDC nº 283/2005 e de Vigilância Sanitária;
- Acolher e garantir a proteção integral aos idosos, assim como as seguranças afiançadas pelo SUAS;
- Realizar reparos na parte elétrica, hidráulica, e reparos nos dois pavimentos da instituição, incluindo os banheiros, garantindo condições de habitabilidade, melhor conforto e bem estar aos idosos.

6.4. Público beneficiário da proposta

26 Idosos, em acolhimento institucional, na Associação Recanto Carlos José Nunes.

6.5. Justificativa

O envelhecimento da população é consequência do desenvolvimento social, as pessoas têm mais acesso à informação, se cuidam e vivem mais. E, por conta da qualidade de vida as pessoas estão chegando e passando dos cem anos, mas infelizmente a sociedade não acompanha esse envelhecimento, sem investir na acessibilidade, reorganização dos espaços, nas oportunidades de estudo, trabalho e aprender.

De acordo com estimativas elaboradas e divulgadas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o número de idosos deverá aumentar. Por volta do ano 2050, haverá, no Brasil, 73 idosos para cada 100 crianças.



Outro fator que permite o envelhecimento da população é o aumento na expectativa de vida dos brasileiros, hoje de 72, 78 anos. Essa média não se irá estabilizar, pois no ano de 2050 a expectativa de vida subirá para 81, 29 anos, igualando a de países de elevado IDH.

Dados do Censo 2010 comprovam que o percentual de idosos em São José do Calçado é o maior do Sul do Estado do Espírito Santo.

Os serviços socioassistenciais ofertados pelo Recanto Carlos José Nunes – Lar de Idosos de São José do Calçado estão em conformidade com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, denominada de Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e estão inseridos na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A entidade tem capacidade para asilar 40 idosos. Atualmente 26 idosos são atendidos, sendo ofertadas a estes, ações de saúde, assistência social, segurança alimentar e nutricional, lazer, cultura e convívio comunitário e familiar.

Para garantir um funcionamento que garanta ao idoso sua dignidade, é necessário que as instituições acolhedoras disponham de recursos humanos, materiais e de infraestrutura física suficiente e apropriada, assim, a entidade tem por objetivo, contribuir de forma contínua para a oferta de ações e atendimentos com qualidade para proporcionar diariamente o bem-estar e a qualidade de vida do público em situação de acolhimento.

Para tanto, a realização de reparos nos dois pavimentos da instituição são de suma importância para o bem estar dos Idosos e para a continuidade do atendimento adequado ofertado pela entidade.

Diante do exposto, justifico a extrema necessidade de cooperação da administração pública para a instituição, de modo a apoiar as ações e projetos, e assim permitir o fortalecimento e a qualidade na oferta do serviço prestado.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Kleber Cousaquivite de Amorim	Nível Superior	Presidente	Voluntario
Jorge Augusto Souza Pereira	Superior incompleto	Diretor Administrativo	Voluntario
Kassiany Cunha de Oliveira Domingues	Nível Superior	Assistente Social	30 horas semanais
João Batista Jerônimo De Souza	Ensino Fundamental Incompleto	Cuidador	24x48
Juliano Mozella Delatorre	Ensino Médio	Cuidador	24x48
Sebastião Ramos Da Cunha	Ensino Fundamental Incompleto	Cuidador	24x48
Verônica Aparecida De Jesus Nascimento	Técnico	Lavanderia	12x 36



Wanderléia Beloni	Técnico	Lavanderia	12x36
Fátima Aparecida de Souza Abreu	Ensino Médio	Cozinha	12x36
Eva de Fátima Lopes Santana	Ensino Fundamental Incompleto	Cozinha	12x36
Damião Polegario de Almeida	Ensino Fundamental Incompleto	Serviços Gerais	12x36
José Leandro De Azevedo	Ensino Fundamental Incompleto	Serviços Gerais	12x36

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários o responsável técnico pelo projeto ficará responsável em elaborar um questionário para que os idosos avaliem o serviço de acolhimento prestado (condições de moradia, refeições, cuidados diários, limpeza do ambiente, das roupas, atendimento das demandas pela equipe de referência, dentre outros).

A aplicação do questionário será por meio de entrevista com os idosos a cada 03 (três) meses.

O resultado da pesquisa será apresentado aos Idosos através de grupo com exposição pelo dataShow.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Há 30 anos a Instituição presta serviço de acolhimento 24h de forma ininterrupta. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para a manutenção e melhoria do serviço. Os recursos para a continuidade das ações e buscas por melhorias advêm de recursos de parcerias com a Administração Pública, doações e demais possibilidades descritas no estatuto da Associação.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Janeiro/2022	Término: Dezembro/2022
-----------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Manutenção da oferta continua do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.	Valor (R\$):
---	---------------------

Indicador(es):

Indicador 1: Nº de idosos acolhidos/atendidos

Indicador 2: Serviços e atividades ofertados e desenvolvidos diariamente

Indicador 3: Grau de Satisfação dos usuários pelo Serviço de Acolhimento prestado

Indicador 4: Ações realizadas em parceria com a rede socioassistencial e demais políticas públicas

Metodologia de execução:

Etapa 1.1.: A OSC ofertará vagas de acolhimento dentro de sua capacidade técnica e estrutural, no limite de 40 idosos devidamente encaminhados pelo: CREAS, Ministério Público e Poder Judiciário.

Etapa 1.2.: Registro regular no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais garantindo a oferta contínua do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, com execução de atendimentos individuais e coletivos, conforme descrição detalhada no subitem 5.6. Metodologia de Trabalho do referido plano de trabalho.

Etapa 1.3.: Aplicação de metodologia para avaliação do grau de satisfação dos usuários descrita no tópico 6.7 acima.

Etapa 1.4.: A Diretora Administrativa juntamente com a Assistente Social do Serviço de Acolhimento coletará dados para o preenchimento de formulário modelo de relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, incluindo registro fotográfico, quando solicitado pela SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e Organização dos Serviços e Atividades pela equipe de referência	--	Jan/2022	Dez/2022
1.2. Desenvolvimento contínuo dos atendimentos e atividades diárias prestadas pela equipe de referência aos idosos.	--	Jan/2022	Dez/2022
1.3. Avaliação do Serviço de Acolhimento pelos usuários	--	Jan/2022	Dez/2022
1.4. Elaboração de Relatórios de Atividades, Ações e Atendimentos do Serviço de Acolhimento Institucional no âmbito da Assistência Social.	--	Jan/2022	Dez/2022

Meta 2: Melhoria na infraestrutura por meio de reparos na instituição visando condições de habitabilidade, acolhimento e conforto aos idosos em situação de acolhimento.

Valor (R\$): 38.816,67

Indicador(es):

Indicador 1: Pavimentos reparados

Indicador 2: Satisfação dos usuários pela infraestrutura reparada

Metodologia de execução:

Será realizada cotação de preços e, posteriormente, a definição e contratação do (s) fornecedor (es) para a execução do serviço de reparação da infraestrutura do Lar de Idosos conforme mapa comparativo de preços e plano de aplicação.

O investimento e entrega da adequação do espaço físico nos dois pavimentos da entidade será feito gradativamente sem prejuízos a execução do serviço de acolhimento pela equipe de referência.

A técnica responsável ao aplicar o questionário de avaliação do serviço prestado incluirá perguntas referentes a reparação do espaço físico para a coleta de dados referente a satisfação de tal investimento na infraestrutura.

A entidade providenciará o arquivamento das notas fiscais do investimento referente à adequação do espaço físico pela empresa contratada e o devido registro fotográfico do antes e depois, para constar em relatórios informativos sobre a execução da meta 2, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento e em cumprimento à prestação de contas final da parceria

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Análise das propostas - definição do fornecedor/fornecedores.		Jan/2022	Dez/2022
2.2. Investimento em reparos na infraestrutura da Instituição por empresa especializada (mão de obra e materiais inclusos).	38.816,67	Jan/2022	Dez/2022
2.3. Disponibilidade para uso das áreas reparadas		Jan/2022	Dez/2022
2.4. Satisfação dos usuários pela reparação da infraestrutura do Lar		Jan/2022	Dez/2022
2.5. Elaboração de relatório referente à execução da meta de despesa 2		Jan/2022	Dez/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 38.816,67	-	R\$ 38.816,67
TOTAL		R\$ 38.816,67	R\$ 0,00	R\$38.816,67

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Reparos na infraestrutura da Instituição por empresa especializada (mão de obra e materiais inclusos)	1	1	R\$ 38.816,67	R\$ 38.816,67
Subtotal				R\$ 38.816,67

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 38.816,67
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
R\$ 38.816,67	-	-	-	-	-
JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
-	-	-	-	-	-
JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será



responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;

- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Kleber Cousaquivite de Amorim
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/12/2021 14:25:48 -03:00

KLEBER COUSAQVITE DE AMORIM
CIDADÃO
assinado em 29/12/2021 14:24:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 14:25:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-JNVK51>

Vitória (ES), quinta-feira, 30 de Dezembro de 2021.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Águia Branca.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para o custeio de materiais de consumo, material de expediente, material de processamento de dados, material de higiene e limpeza, materiais para proteção individual (EPI), visando melhores condições de atendimento pelos serviços socioassistenciais prestados às pessoas com deficiência.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº343 e 905 da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Nara Nubia Siqueira Marçal - matrícula nº 3787001.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774825

Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2021

Processo nº.: 2021-H6W20

Registro SIGEFES: 210451

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ibirapu.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Grupo de Convivência da Associação Pestalozzi de Ibirapu por meio da aquisição de materiais de custeio (papelaria e escritório).

Valor: R\$9.999,87 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) de repasse da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº. 0685 da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidor Juliana Zannella Gorian - matrícula nº3294641.

Gestor Suplente: Servidor Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774828

Resumo do Termo de Fomento SETADES/080/2021

Processo nº.: 2021- B3TMP

Registro SIGEFES: 210543

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Recanto Carlos Jose Nunes - Lar de Idosos de São José do Calçado.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do serviço de acolhimento com qualidade

aos idosos por meio de investimento, realização de reparos na infraestrutura da instituição.

Valor: R\$ 38.816,67 (trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 064 e 280, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidor Ramon Rosa Ribeiro - matrícula nº 3981053.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774970

Resumo do Termo de Fomento SETADES/083/2021

Processo nº.: 2021-902MG

Registro SIGEFES: 210545

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e à Assistência Social - PRO-VITAE

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da aquisição de equipamentos permanentes, para a manutenção da qualidade no atendimento aos idosos.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0097 da LOA 2021, e R\$310,97 (trezentos e dez reais e noventa e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Ramon Rosa Ribeiro - matrícula nº 3981053.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 775246

Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2021

Processo nº.: 2021-D1BN9

Registro SIGEFES: 210546

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: União de Cegos D Pedro II - UNICEP.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela UNICEP destinado às pessoas com deficiência visual e suas respectivas famílias, cuja despesa está direcionada ao custeio da equipe de apoio (motorista, cozinheira, auxiliar de



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2021 10:29:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-W4CV0L>